

Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO: 2ª **DATA:** 21.10.2009
INÍCIO: 9h30min **TÉRMINO:** 12h
LOCAL: Sala do CONSEMAC (SMAC - Sala 1207)

COORDENADOR: Jocéa da Silva Machado (SOBEMA)

RELATOR: Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO)

1- PARTICIPANTES

Presentes:

Ana Paula P. dos Santos (SMU/CLE); Jocéa Machado (SOBEMA); Eduardo Laviola (SEOP/SOBF); Elaine Barbosa (SMAC/CFA); Lydio Bandeira de Mello Roberto Lira (SINDUSCON-RIO); Nassim Boukai (CONSEMAC); Reynaldo André Guerrieri de Castro (PCRJ/SMO/RIOÁGUAS); Rodrigo Gaburro Trerisol (APEFERJ), Fernando B.M. Silva (CREA-RJ) e Magda Valverde (SMAC).

Ausentes Justificados: Celeste França (SOBEMA) e Abílio Tozzini (FAM-RIO).

Representantes Indicados: -----

2- ASSUNTOS TRATADOS

1. Informado que a nova Suplente da SOBEMA, no lugar do Sr. Antônio Candeias, é Jocéa da Silva Machado.
2. O Assessor do CONSEMAC (Nassim Boukai) informou sobre a decisão, durante a última reunião do Conselho de 13/10/2009, de que o trabalho elaborado pela SMAC sobre "Mapa de Conflitos Ambientais" deverá ser objeto de acompanhamento pela Câmara Setorial Permanente de Monitoramento Ambiental (CSPMA). Entretanto, acatando por unanimidade ponderação da representante da SMAC (Magda Valverde), os membros daquela Câmara decidiram na reunião de 14/10/2009 redistribuir o assunto para esta Câmara Setorial Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (CSPLFA), por entenderem ser mais adequada, dando-se início a ampla discussão.
3. Magda Valverde, representante da SMAC na CSPMA, expôs as razões que levaram aquela Câmara a não acatar a indicação do Conselho, por entender que a única ligação da

Coordenadoria de Monitoramento da SMAC com tal trabalho foi a cessão de servidor, ali lotado, que detém amplos conhecimentos informáticos que possibilitaram a concepção eletrônica do referido documento.

4. Houve, então, amplo debate sobre o assunto, havendo a representante da SMAC nesta Câmara de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (CSPLFA), Elaine Barbosa, se manifestado de forma enfática pela inadequação do assunto a esta Câmara.
5. Após intensa discussão foi, por fim, deliberado que o assunto será devolvido à Câmara Setorial de Monitoramento Ambiental (CSPMA) para oportuna deliberação sobre a questão.
6. Ao final do debate, o Assessor do CONSEMAC, Nassim Boukai, comunicou a todos sobre a orientação recomendada para o assunto pelo Secretário Executivo, Altamirando Moraes, no sentido de que os Coordenadores das duas Câmaras (CSPMA e CSPLFA) buscassem o consenso. Entretanto, em função dos resultados do debate, Nassim Boukai informou que comunicará a impossibilidade de consenso ao Secretário Executivo, e que solicitará ao Coordenador da Câmara de Monitoramento Ambiental o cumprimento da decisão do Plenário estabelecida durante a reunião de 13/10/2009, no sentido daquela Câmara acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos Mapas de Conflitos Ambientais junto aos setores da SMAC. Ressaltou que, conforme enfatizado por Carlos Alberto Mesquita (APEFERJ) na presidência daquela reunião do CONSEMAC, “uma Câmara não pode escolher suas atribuições, cabendo exclusivamente ao Plenário determinar atribuições às Câmaras”.
7. Roberto Lira (SINDUSCON-RIO) informou que, na mesma reunião plenária do CONSEMAC, teria havido questionamento por uma parcela de conselheiros quanto à forma de compensação para os efeitos dos “gases estufa” que foram anunciados pelo Secretário Executivo pautada exclusivamente na plantação de mudas. O questionamento deu-se em razão da forma compulsória e exclusiva de compensação que parece ter a medida, objeto de Resolução Conjunta que regulamentará o Decreto 31.180/09, sem se privilegiar práticas de construção sustentável como forma alternativa de compensação ambiental. Informou, outrossim que na plenária do CONSEMAC ficou estabelecido que a SMAC, juntamente com a COPPE/UFRJ, que assessorou-a, fará na próxima reunião a apresentação da regulamentação que se pretende adotar.
8. Em razão do acontecido e, diante da iminência da publicação do documento que regulamentará o Decreto 31.180/2009, o representante do SINDUSCON-RIO propôs que a representante da SMAC levasse ao Secretário Municipal de Meio de Ambiente, Dr. Carlos Alberto Muniz, pleito no sentido de que tal publicação seja sustada até a melhor análise do assunto, não só pelo plenário do CONSEMAC, assim como por esta Câmara.
9. O mesmo representante do SINDUSCON-RIO informou que associados daquela entidade têm reclamado da ação da Delegacia de Polícia de Proteção ao Meio Ambiente que, em suas

fiscalizações, não tem aceito a “Dispensa de Licença Ambiental” concedida pela SMAC para aqueles empreendimentos que se enquadram na Resolução SMAC 453/2008.

10. Segundo a DPPMA, após a edição da Resolução CONEMA/CLF Nº 013, de 10/6/2009, que revogou a Deliberação CECA 3.588/96, que instituiu a “Dispensa de Licença Ambiental”, o Município, na condição de delegado pelo Estado do poder de licenciar, não poderia mais adotar a prática da emissão de tal documento.
11. Ficou, então, acordado pelos presentes, que o SINDUSCON-RIO, como principal interessado no assunto, e em defesa de seus associados iria oficiar ao Senhor Secretário para solução da questão.
12. Devido ao adiantado da hora, e visando dar mais objetividade à exposição da representante da SMAC (Elaine Barbosa) sobre, entre outros assuntos a “Dispensa de Licença Ambiental”, a mesma enviaria o arquivo em *power-point* para todos os integrantes da CSPLFA tenham prévio conhecimento da matéria que será transferida para a próxima reunião.

3- PRÓXIMA REUNIÃO

Data: 18 de Novembro de 2009, às
09h30min.

Local: Sala do CONSEMAC

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2009.

Roberto Lira de Paula (SINDUSCON-RIO) - Relator desta Ata